

# **PROCESSO Nº 171/2023**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

### **CONTRATANTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elaboração de Projeto básico e Executivo nas áreas de engenharia para manutenção da edificação do CAPS AD III em Coronel Vivida/PR incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução a ser realizada em etapa posterior, bem como entrega dos projetos “como construído” (as built).

### **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Data limite para apresentação de propostas: 26/07/2023.**

**E-mail:** [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Regime de Contratação:** Empreitada por preço global.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**LEI 14.133/2021**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO Nº 171/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente o Sr. Paulo Horn, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento as necessidades deste CONIMS, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos e artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 109/2023 CONIMS e demais normas aplicáveis.

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Data limite para apresentação de propostas:** 26/07/2023.

**E-mail:** [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Regime de Contratação:** Empreitada por preço global.

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elaboração de Projeto básico e Executivo nas áreas de engenharia para manutenção da edificação do CAPS AD III em Coronel Vivida/PR incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução a ser realizada em etapa posterior, bem como entrega dos projetos “como construído” (as built).

**LOTE ÚNICO**

<b>Nº ITEM</b>	<b>CÓDIGO CONIMS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
01	72021319	Estudo da Viabilidade e Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projetos Executivos, Projeto Básico e Aprovações	UND
02	72021320	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução.	UND
04	7202157733	Emissão de Memorial Descritivo para reforma do prédio do CAPS AD III, indicando tipos e quantidades de materiais necessários para execução da reforma.	UND
05	7202157734	Emissão de Laudo Técnico para reforma do prédio do CAPS AD III, indicando os pontos críticos e apontando soluções.	UND
06	72021321	Projeto “como construído” (as built).	UND
07	7202157736	Horas técnicas	Hora

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar deste processo, os interessados que:

**2.2.1.** Aqueles que não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

**2.2.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo

**2.2.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.2.4.** Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES**

**3.1.** Os fornecedores interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar sua proposta de preços e declarações, conforme modelos do Anexo I e II, exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.** O prazo de validade de sua proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas;

**3.5.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

**3.5.1.** Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

**3.6.** Para balizar os preços, poderá a Comissão Permanente de Licitações realizar pesquisas junto a outros fornecedores, em mídias eletrônicas, em contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais conforme pertinência.

## **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Após encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior preço ofertado;

**4.2.** A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

**4.3.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

**4.4.** Definida a proposta vencedora, este CONIMS, solicitará o envio dos documentos de habilitação da mesma.

**4.5.** No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

**4.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A Empresa que ofertar a Cotação de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), **no prazo de 2 horas**, após o recebimento da convocação.

**5.2.** O proponente primeiro colocado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em formato digital da via original:

### **5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.3.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**5.3.2.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.3.3.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**5.3.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.3.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**5.3.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

**5.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**5.4.3.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**5.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**5.4.5.** Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**5.5.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

#### **5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.6.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviço do respectivo objeto.

**5.6.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**5.6.3.** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa

contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

**5.6.4.** O presente item restará atendido caso o(s) responsável(eis) façam parte do quadro societário da empresa a ser contratada.

## **6. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.2.** A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2.3.** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

**6.2.4.** Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

**6.3.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**6.4.** Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

**6.5.** Se o primeiro proponente não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato de Prestação de serviços.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **8. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO**

**8.1.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:

**8.1.1.** Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

**8.1.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

**8.1.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

**8.1.4.** Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

**8.2.** Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**8.3.** As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**10.2.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado deste processo.

**10.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta dispensa de licitação.

**10.6.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração para Participação

Anexo IV – Declaração Ciência Lei Geral de Proteção de Dados

Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Pato Branco-PR, 21 de julho de 2023.

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elaboração de Projeto básico e Executivo nas áreas de engenharia para manutenção da edificação do CAPS AD III em Coronel Vivida/PR incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução a ser realizada em etapa posterior, bem como entrega dos projetos "como construído" (as built).

<b>Nº ITEM</b>	<b>CÓDIGO CONIMS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR POR ITEM</b>
01	72021319	Estudo da Viabilidade e Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projetos Executivos, Projeto Básico e Aprovações	1	UND	
02	72021320	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução.	1	UND	
04	7202157733	Emissão de Memorial Descritivo para reforma do prédio do CAPS AD III, indicando tipos e quantidades de materiais necessários para execução da reforma.	1	UND	
05	7202157734	Emissão de Laudo Técnico para reforma do prédio do CAPS AD III, indicando os pontos críticos e apontando soluções.	1	UND	
06	72021321	Projeto "como construído" (as built).	1	UND	
07	7202157736	Horas técnicas	25	HORA	
<b>VALOR TOTAL</b>					

**2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**2.1.** A elaboração dos projetos deverá considerar como escopo, além de outras obrigações ao longo deste, o seguinte:

**2.1.1.** A análise da área total construída existente de 914,78 m<sup>2</sup>;

**2.1.1.1.** Da área total construída será considerada para reforma apenas aquelas que apresentem anomalias que exijam interferência, anteriormente identificadas por meio de prévio estudo/levantamento, o qual deverá ser minuciosamente elaborado antes da apresentação do projeto.

**2.1.2.** Verificar e quantificar a necessidade de correção de patologias estruturais da totalidade da edificação existente, visando à eliminação das causas, de todos os componentes e itens danificados, tais como: rebocos, gessos, fechaduras, portas, janelas, luminárias, tomadas, telhas, calhas, condutores e quaisquer outros fins;

**2.1.3.** Verificação das redes e instalações prediais, visando apurar eventuais danificações e/ou necessidade de manutenção, tais como: elétrica, telefonia, internet, climatização, esgoto sanitário, águas pluviais, rede de encanamentos etc.;

**2.1.4.** Realização de pintura interna e externa da edificação, prevendo uso de materiais impermeabilizantes nos locais indicados, a fim de aumentar a vida útil da edificação;

**2.1.5.** Adequação das instalações e/ou projetos existentes para atendimento da segurança contra incêndio e pânico, prevendo materiais, estruturas, acessos, sinalização e todos os requisitos necessários para o cumprimento das normas vigentes;

**2.1.6.** Alteração de layout (fachada) do prédio, como por exemplo: construção e remoção de paredes internas e externas, abertura e fechamento de janelas, portas, substituição de pavers nas áreas externas, acesso adequado as cargas e descargas de mercadorias e etc, atentando-se aos padrões da legislação municipal e à necessidade de eventual autorização/alvará junto aos órgãos competentes;

**2.1.7.** Projeto indicando a viabilidade de captação de águas pluviais para uso em ambientes externos, como na lavagem de calçadas;

**2.1.8.** Elaboração de Memorial Descritivo, indicando tipos e quantidades de materiais necessários para a execução da reforma, incluindo-se o orçamento.

**2.1.9.** Emissão de laudo técnico para reforma do prédio do CAPS AD III.

**2.1.9.1.** A MARGEM DE ERRO a qual será seguida por este CONIMS para execução dos instrumentos destinados à reforma e ampliação, é aquela estabelecida pelo IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que segue apresentada a abaixo:

<b>Faixa de precisão esperada do custo estimado de uma obra em relação ao seu custo final.</b>	
<b>Fase de Projeto</b>	<b>Margem de erro ou faixa de precisão</b>
Estudos Preliminares	± 30%
Anteprojeto	± 20%
Projeto Básico	± 10%
Projeto Executivo	± 5%

Fonte: IBRAOP - OT - IBR 004/2012

**2.1.9.2.** De acordo com o item imediatamente anterior, caso por exemplo a quantidade de materiais estimada/custo da reforma e ampliação, for superior a àquela apresentada para cada fase do projeto, restando acima da margem de erro aceitável, a responsabilidade pelo ressarcimento será da empresa contratada.

**2.1.10.** Emissão de Laudo Técnico indicando os pontos críticos em que seja necessária interferência e apontando as soluções.

**2.1.11.** Tratando-se de edificação para fins de saúde pública, os ambientes físicos deverão ser adequados de acordo com a normativa pertinente.

## **2.2. Compõem o objeto da contratação:**

### **2.2.1. Estudo de viabilidade, estudo preliminar, anteprojeto, projetos executivos e projeto básico de engenharia e arquitetura,** bem como serviços complementares,

contemplando, mas não se limitando, a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiro, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, relatórios, levantamentos cadastrais e vistorias, protocolos de autorização dentre outros inerentes ao objeto;

**2.2.1.1. Estudo de Viabilidade:** apresentar graficamente as possíveis soluções de manutenção (no mínimo duas, quando possível) para a edificação, a partir do levantamento de dados, do programa de necessidades e demais condicionantes.

**2.2.1.2. Estudo Preliminar:** apresentar, graficamente e por meio de textos, informações sucintas e suficientes para:

**I.** Caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como quaisquer outros requisitos prescritos ou de desempenho;

**II.** Caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas; e

**III.** Caracterização de soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente.

**2.2.1.3. Anteprojeto:** apresentar, graficamente, por meio de textos e/ou plantas, cortes e fachadas, as informações, a concepção e o encaminhamento dos sistemas em geral relativos à edificação, incluindo ambientes construtivos e materiais de construção relevantes, bem como estimativa de custos.

**2.2.1.4. Projeto Executivo:** conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da manutenção, por meio de informações técnicas detalhadas e definitivas relativas à edificação (ambientes internos e externos) e a todos os seus elementos, componentes construtivos e materiais de construção. Deverá estar acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado de custos, caderno de encargos e demais produtos vinculados ao objeto, em consonância com o art. 6º, XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.1.5. Projeto Básico:** conter os projetos executivos e o detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, memórias de cálculo e demais informações técnicas das especialidades, totalmente compatibilizadas e aprovadas, consoante o disposto no art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação e a completa execução da manutenção.

**2.2.2. Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento,** juntamente com o fiscal do futuro contrato, bem como a Comissão de Acompanhamento/Recebimento, da execução/manutenção, a ser contratada e realizada em etapa posterior à elaboração dos

projetos;

**2.2.2.1.** Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento: vencidas as fases anteriores, o(s) responsável(eis) pelos projetos deverão realizar o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução da manutenção, que será contratada por certame licitatório próprio e posterior à elaboração dos projetos. Nesta etapa o(s) profissional(is) responsável(eis) deverão atestar a conclusão das etapas da execução de acordo com o Cronograma físico-financeiro do projeto. Deverá (ão), ainda, realizar quantas visitas sejam necessárias à obra, por iniciativa própria ou por convocação da contratante, sem custo adicional à parte do valor orçado em sua proposta.

**2.2.2.2.** As medições ocorrerão no mínimo mensalmente, com indicação inclusive do percentual concluído, visando o atendimento do Módulo de Obras do Sistema de Informações Municipais do TCE/PR, caso seja necessário e conforme a dotação informada ao processo licitatório, bem como as medições ocorrerão baseado nas orientações do Órgão Concedente, caso o recurso para a execução derive de instrumento convenial.

**2.2.2.3.** Caso haja paralisação da execução, por motivos alheios, um documento deverá ser elaborado pelo fiscal da obra detalhando o motivo para justificar o atraso da inexecução.

**2.2.3. Entrega dos projetos “Como construído” (as built),** uma vez efetivado o recebimento definitivo da execução da reforma.

**2.2.3.1.** Projeto “como construído” (as built): conter a atualização documental, conforme norma ABNT NBR 14645 (todas as partes) e eventuais normativas vigentes à época, de acordo com as alterações casuais decorrentes de contingências não previstas.

**2.2.4.** A aprovação dos projetos e anotação de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias, caso necessário, fica a cargo da contratada, e as eventuais taxas relativas às aprovações correrão por conta da contratante, mediante prévia e formal comunicação da contratada.

**2.2.5.** Na hipótese de não ser necessária a aprovação exigida, o profissional autor do respectivo projeto deve emitir declaração fundamentada em que afirme a sua dispensabilidade, anexando-a ao projeto.

**2.2.6.** Os serviços prestados pela contratada serão acompanhados periodicamente por fiscal e/ou Comissão, indicados pela administração deste CONIMS.

**2.2.7.** Os Projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua futura execução.

### **3. COMPOSIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Deverão ser observadas as seguintes composições para os documentos a serem

entregues:

**3.1.1. MEMORIAL DESCRITIVO:** deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

**3.1.2. MEMORIAL JUSTIFICATIVO:** deverá indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições preestabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes e outras justificativas julgadas presentes.

**3.1.3. MEMORIAL DE CÁLCULO:** deverá conter, de forma sucinta, os critérios e as normas que nortearam o cálculo, para cada tipo de projeto, bem como particularidade especiais que mereçam citação. É necessário relacionar todos os cálculos às descrições e aos desenhos (números, códigos etc.), além de indicar as normas que serviram como base para os cálculos.

**3.1.4 DESENHOS:** deverão seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT). Esses desenhos deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem plantas baixas, plantas de situação, elevações, cortes, detalhes, construtivos, perspectivas, dentre outros.

**3.1.5 PLANILHAS DE ORÇAMENTO:** deve conter a descrição dos serviços, equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI. A planilha deverá conter também uma coluna indicando, para cada item, qual foi o critério utilizado para a obtenção do preço e, no caso de uso de tabelas oficiais, indicar o código do serviço, material ou equipamento. Na etapa de anteprojeto deverá ser apresentada estimativa orçamentária.

**I.** Deve ser utilizada como referência básica e quando aplicável, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de preços oficial que melhor corresponda à realidade local, devidamente indicado e justificado.

**II.** Todos os preços compostos que não sejam originados por sistemas de preços oficiais deverão ter suas composições apresentadas de forma analítica, em anexo ao orçamento detalhado, contendo composições dos custos unitários dos serviços.

**III.** Para os materiais e serviços não constantes nas condições anteriores, deverá ser

realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com a adoção da média dos valores obtidos. A contratada deverá fornecer à contratante todas as cotações e orçamentos obtidos.

**IV.** Deverão ser apresentadas as composições analíticas das Leis Sociais e do BDI aplicados no orçamento.

**V.** O orçamento financeiro deverá ser apresentado com valores financeiros com duas casas decimais.

**VI.** O Cronograma físico-financeiro deve contemplar todas as fases de execução da futura reforma e representar o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo.

**3.1.6. PLANO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO:** detalhamentos completos de todos os elementos essenciais e estratégias executivas para as etapas da reforma.

**3.1.7. DOCUMENTOS:** Responsabilidades Técnicas (ART/RRT) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações.

**3.1.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:** as especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado, e ainda:

**I.** Quanto aos materiais, considerando-se as condições ambientais, para a reforma – manutenção e conservação – deverão ser as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação; com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento. As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto. As especificações técnicas deverão conter, no mínimo, as seguintes características:

- a. Nomenclatura;
- b. Material básico;
- c. Forma, dimensões e tolerâncias;
- d. Funcionamento;
- e. Acabamento superficial;
- f. Procedimentos de recebimento e estocagem;
- g. Padrão final referido a um desempenho técnico;

**II.** Deverão ser consideradas ainda:

- a. Técnicas construtivas adequadas à indústria, materiais e mão de obra locais;
- b. Aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
- c. Condições econômicas da região;

- d. Características funcionais e de representatividade dos espaços da edificação;
- e. Exigências humanas em relação ao uso dos materiais;
- f. Condições climáticas locais e exigências humanas relativas ao conforto térmico, acústico e à iluminação natural;
- g. Facilidade de conservação e manutenção dos materiais escolhidos;
- h. Durabilidade do material empregado;
- i. Desempenho adequado ao tipo de utilização no ambiente;
- j. Aspectos econômicos quanto aos custos iniciais e de manutenção.

**III.** As especificações de serviços deverão constar:

- a. Materiais utilizados;
- b. Modo de preparo
- c. Acabamento superficial;
- d. Padrão final referido a um desempenho técnico;
- e. Disponibilidade de mão de obra.
- f) Os direitos autorais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela licitante contratada para a execução do objeto contratual serão cedidos à contratante, consoante o disposto na lei aplicável.

**3.2.** Os projetos deverão ser entregues em 03 (três) vias assinadas e plotadas em folha de papel sulfite de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

**3.3.** As plantas deverão ser numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

**3.4.** Os detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em 3 (três) vias assinadas e impressas em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados e encadernados.

**3.5.** Os arquivos informatizados dos projetos e demais especificações deverão ser entregues em Pen Drive, identificados de acordo com cada projeto, nos formatos e condições que se segue:

**I.** Os projetos e/ou detalhamentos serão apresentados em arquivos de extensão: CTB (de configuração de cores e penas), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com o programa AutoCAD 2018 ou superior.

**II.** As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma deverão ser apresentadas em arquivos de extensão: DOCX, XLSX e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

#### **4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O regime de execução será por empreitada global e o critério de julgamento e de

escolha será o menor preço global.

**4.2.** Os serviços obedecerão à seguinte sequência e serão divididos nas seguintes etapas, somente podendo ser iniciada a etapa subsequente após análise e validação, por parte da contratante, da etapa imediatamente anterior:

SEQUÊNCIA	ETAPA	DESCRIÇÃO
1ª	Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar	<b>Estudo de viabilidade:</b> elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção arquitetônica e de seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas para a manutenção, visando sempre a correção das causas. <b>Estudo Preliminar:</b> dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto de manutenção da edificação, necessários à compreensão de sua configuração.
2ª	Anteprojeto	Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais de detalhamento dos projetos e seus elementos, instalações e componentes.
3ª	Projeto Executivo	Concepção e representação final das informações técnicas dos projetos e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondentes, bem como o atendimento à configuração descrita no art. 6º, XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4ª	Projeto Básico e Aprovações	Finalização da compatibilização dos projetos executivos e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, memória de cálculo e demais informações técnicas das especialidades totalmente compatibilizadas, bem como aprovadas, com base nas exigências legais, junto aos órgão e autoridades competentes (municipais, estaduais e federais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução da manutenção, e ainda o atendimento à configuração descrita no art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021 (Projeto completo consoante às normas ABNT NBR 16.636-1 e NBR 16.636-2).
5ª	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução	Os projetos elaborados até a 4ª etapa comporão o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução da manutenção, ficando o (s) profissional (is) responsável (is) pelos projetos, bem como pelo acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da obra.
6ª	Entrega de Projeto "como construído" (as built)	Uma vez efetivado recebimento definitivo da execução da manutenção, deverá ser entregue o projeto "como construído" (as built).

**4.3.** O prazo para a execução e apresentação dos projetos que tratam a sequência 1ª a 4ª será de 45 (quarenta e cinco) dias.



## 5. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**5.1.** O objeto é composto de lote único, dividido em 3 (três) itens (diferente do Regime de Execução): PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO e PROJETO "COMO CONSTRUÍDO" (AS BUILT), os quais deverão ser executados pela CONTRATADA, com o devido registro das respectivas Responsabilidades Técnicas, nas etapas e prazos de entrega descritos na tabela abaixo, excluídos os períodos eventualmente necessários a aprovações junto à prefeitura, corpo de bombeiros, concessionárias etc., se for o caso:

### LOTE ÚNICO

#### ITEM 1 - PROJETOS

SEQUÊNCIA	ETAPA	PRAZO TOTAL	% PAGAMENTO
1ª	Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar	5 dias úteis da assinatura do contrato	15
2ª	Anteprojeto	5 dias úteis da aprovação da etapa anterior	20
3ª	Projeto Executivo	10 dias da aprovação da etapa anterior	40
4ª	Projeto Básico e Aprovações	10 dias da aprovação da etapa anterior	25

#### ITEM 2 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

SEQUÊNCIA	ETAPA	PRAZO TOTAL	% PAGAMENTO
5ª	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução	De acordo com o cronograma físico-financeiro da execução	Na mesma proporção do cronograma físico-financeiro da execução

#### ITEM 3 – PROJETO "COMO CONSTRUÍDO" (AS BUILT)

SEQUÊNCIA	ETAPA	PRAZO TOTAL	% PAGAMENTO
6ª	Entrega de Projeto "como construído" (as built)	30 dias do recebimento definitivo da execução	100

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

**Demais termos e condições estão expressos na minuta do contrato, anexo V.**

Pato Branco-PR, 21 de julho de 2023.

**LHUANA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

<b>Nº ITEM</b>	<b>CÓDIGO CONIMS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR POR ITEM</b>
01	72021319	Estudo da Viabilidade e Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projetos Executivos, Projeto Básico e Aprovações	UND	
02	72021320	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução.	UND	
04	7202157733	Emissão de Memorial Descritivo para reforma do prédio do CAPS AD III, indicando tipos e quantidades de materiais necessários para execução da reforma.	UND	
05	7202157734	Emissão de Laudo Técnico para reforma do prédio do CAPS AD III, indicando os pontos críticos e apontando soluções.	UND	
06	72021321	Projeto "como construído" (as built).	UND	
<b>VALOR TOTAL</b>				

**Validade da proposta:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE**  
**PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85501-530, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo nº 171/2023, Dispensa de Licitação nº 014/2023, homologado em \_\_/\_\_/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis e ainda pelas condições e exigências constantes do termo de referência, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elaboração de Projeto básico e Executivo nas áreas de engenharia para manutenção da edificação do CAPS AD III em Coronel Vivida/PR incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução a ser realizada em etapa posterior, bem como entrega dos projetos "como construído" (as built).

#### LOTE ÚNICO

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR ITEM
01	72021319	Estudo da Viabilidade e Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projetos Executivos, Projeto Básico e Aprovações	1	UND	
02	72021320	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução.	1	UND	
04	7202157733	Emissão de Memorial Descritivo para reforma do prédio do CAPS AD III, indicando tipos e quantidades de materiais necessários para execução da reforma.	1	UND	
05	7202157734	Emissão de Laudo Técnico para	1	UND	

		reforma do prédio do CAPS AD III, indicando os pontos críticos e apontando soluções.			
06	72021321	Projeto "como construído" (as built).	1	UND	
07	7202157736	Horas técnicas	25	HORA	
<b>VALOR TOTAL</b>					

## **CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**2.1.** A elaboração dos projetos deverá considerar como escopo, além de outras obrigações ao longo deste, o seguinte:

**2.1.1.** A análise da área total construída existente de 914,78 m<sup>2</sup>;

**2.1.1.1.** Da área total construída será considerada para reforma apenas aquelas que apresentem anomalias que exijam interferência, anteriormente identificadas por meio de prévio estudo/levantamento, o qual deverá ser minuciosamente elaborado antes da apresentação do projeto.

**2.1.2.** Verificar e quantificar a necessidade de correção de patologias estruturais da totalidade da edificação existente, visando à eliminação das causas, de todos os componentes e itens danificados, tais como: rebocos, gessos, fechaduras, portas, janelas, luminárias, tomadas, telhas, calhas, condutores e quaisquer outros fins;

**2.1.3.** Verificação das redes e instalações prediais, visando apurar eventuais danificações e/ou necessidade de manutenção, tais como: elétrica, telefonia, internet, climatização, esgoto sanitário, águas pluviais, rede de encanamentos etc.;

**2.1.4.** Realização de pintura interna e externa da edificação, prevendo uso de materiais impermeabilizantes nos locais indicados, a fim de aumentar a vida útil da edificação;

**2.1.5.** Adequação das instalações e/ou projetos existentes para atendimento da segurança contra incêndio e pânico, prevendo materiais, estruturas, acessos, sinalização e todos os requisitos necessários para o cumprimento das normas vigentes;

**2.1.6.** Alteração de layout (fachada) do prédio, como por exemplo: construção e remoção de paredes internas e externas, abertura e fechamento de janelas, portas, substituição de pavers nas áreas externas, acesso adequado as cargas e descargas de mercadorias e etc, atentando-se aos padrões da legislação municipal e à necessidade de eventual autorização/alvará junto aos órgãos competentes;

**2.1.7.** Projeto indicando a viabilidade de captação de águas pluviais para uso em ambientes externos, como na lavagem de calçadas;

**2.1.8.** Elaboração de Memorial Descritivo, indicando tipos e quantidades de materiais necessários para a execução da reforma, incluindo-se o orçamento.

**2.1.9.** Emissão de laudo técnico para reforma do prédio do CAPS AD III.

**2.1.9.1.** A MARGEM DE ERRO a qual será seguida por este CONIMS para execução dos instrumentos destinados à reforma e ampliação, é aquela estabelecida pelo IBRAOP –

Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que segue apresentada a abaixo:

<b>Faixa de precisão esperada do custo estimado de uma obra em relação ao seu custo final.</b>	
<b>Fase de Projeto</b>	<b>Margem de erro ou faixa de precisão</b>
Estudos Preliminares	± 30%
Anteprojeto	± 20%
Projeto Básico	± 10%
Projeto Executivo	± 5%

Fonte: IBRAOP - OT - IBR 004/2012

**2.1.9.2.** De acordo com o item imediatamente anterior, caso por exemplo a quantidade de materiais estimada/custo da reforma e ampliação, for superior a àquela apresentada para cada fase do projeto, restando acima da margem de erro aceitável, a responsabilidade pelo ressarcimento será da empresa contratada.

**2.1.10.** Emissão de Laudo Técnico indicando os pontos críticos em que seja necessária interferência e apontando as soluções.

**2.1.11.** Tratando-se de edificação para fins de saúde pública, os ambientes físicos deverão ser adequados de acordo com a normativa pertinente.

**2.2.** Compõem o objeto da contratação:

**2.2.1. Estudo de viabilidade, estudo preliminar, anteprojeto, projetos executivos e projeto básico de engenharia e arquitetura,** bem como serviços complementares, contemplando, mas não se limitando, a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiro, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, relatórios, levantamentos cadastrais e vistorias, protocolos de autorização dentre outros inerentes ao objeto;

**2.2.1.1.** Estudo de Viabilidade: apresentar graficamente as possíveis soluções de manutenção (no mínimo duas, quando possível) para a edificação, a partir do levantamento de dados, do programa de necessidades e demais condicionantes.

**2.2.1.2.** Estudo Preliminar: apresentar, graficamente e por meio de textos, informações sucintas e suficientes para:

**I.** Caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como quaisquer outros requisitos prescritos ou de desempenho;

**II.** Caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas; e

**III.** Caracterização de soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente.

**2.2.1.3.** Anteprojeto: apresentar, graficamente, por meio de textos e/ou plantas, cortes e

fachadas, as informações, a concepção e o encaminhamento dos sistemas em geral relativos à edificação, incluindo ambientes construtivos e materiais de construção relevantes, bem como estimativa de custos.

**2.2.1.4.** Projeto Executivo: conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da manutenção, por meio de informações técnicas detalhadas e definitivas relativas à edificação (ambientes internos e externos) e a todos os seus elementos, componentes construtivos e materiais de construção. Deverá estar acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado de custos, caderno de encargos e demais produtos vinculados ao objeto, em consonância com o art. 6º, XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.1.5.** Projeto Básico: conter os projetos executivos e o detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, memórias de cálculo e demais informações técnicas das especialidades, totalmente compatibilizadas e aprovadas, consoante o disposto no art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação e a completa execução da manutenção.

**2.2.2. Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento,** juntamente com o fiscal do futuro contrato, bem como a Comissão de Acompanhamento/Recebimento, da execução/manutenção, a ser contratada e realizada em etapa posterior à elaboração dos projetos;

**2.2.2.1.** Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento: vencidas as fases anteriores, o(s) responsável(eis) pelos projetos deverão realizar o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução da manutenção, que será contratada por certame licitatório próprio e posterior à elaboração dos projetos. Nesta etapa o(s) profissional(is) responsável(eis) deverão atestar a conclusão das etapas da execução de acordo com o Cronograma físico-financeiro do projeto. Deverá (ão), ainda, realizar quantas visitas sejam necessárias à obra, por iniciativa própria ou por convocação da contratante, sem custo adicional à parte do valor orçado em sua proposta.

**2.2.2.2.** As medições ocorrerão no mínimo mensalmente, com indicação inclusive do percentual concluído, visando o atendimento do Módulo de Obras do Sistema de Informações Municipais do TCE/PR, caso seja necessário e conforme a dotação informada ao processo licitatório, bem como as medições ocorrerão baseado nas orientações do Órgão Concedente, caso o recurso para a execução derive de instrumento convenial.

**2.2.2.3.** Caso haja paralisação da execução, por motivos alheios, um documento deverá ser elaborado pelo fiscal da obra detalhando o motivo para justificar o atraso da inexecução.

**2.2.3. Entrega dos projetos “Como construído” (as built),** uma vez efetivado o recebimento definitivo da execução da reforma.

**2.2.3.1.** Projeto “como construído” (as built): conter a atualização documental, conforme



norma ABNT NBR 14645 (todas as partes) e eventuais normativas vigentes à época, de acordo com as alterações casuais decorrentes de contingências não previstas.

**2.2.4.** A aprovação dos projetos e anotação de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias, caso necessário, fica a cargo da contratada, e as eventuais taxas relativas às aprovações correrão por conta da contratante, mediante prévia e formal comunicação da contratada.

**2.2.5.** Na hipótese de não ser necessária a aprovação exigida, o profissional autor do respectivo projeto deve emitir declaração fundamentada em que afirme a sua dispensabilidade, anexando-a ao projeto.

**2.2.6.** Os serviços prestados pela contratada serão acompanhados periodicamente por fiscal e/ou Comissão, indicados pela administração deste CONIMS.

**2.2.7.** Os Projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua futura execução.

### **2.3. COMPOSIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**2.3.1.** Deverão ser observadas as seguintes composições para os documentos a serem entregues:

**2.3.2. MEMORIAL DESCRITIVO:** deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

**2.3.3. MEMORIAL JUSTIFICATIVO:** deverá indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições preestabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes e outras justificativas julgadas presentes.

**2.3.4. MEMORIAL DE CÁLCULO:** deverá conter, de forma sucinta, os critérios e as normas que nortearam o cálculo, para cada tipo de projeto, bem como particularidade especiais que mereçam citação. É necessário relacionar todos os cálculos às descrições e aos desenhos (números, códigos etc.), além de indicar as normas que serviram como base para os cálculos.

**2.3.5. DESENHOS:** deverão seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT).

Esses desenhos deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem plantas baixas, plantas de situação, elevações, cortes, detalhes, construtivos, perspectivas, dentre outros.

**2.3.6. PLANILHAS DE ORÇAMENTO:** deve conter a descrição dos serviços, equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI. A planilha deverá conter também uma coluna indicando, para cada item, qual foi o critério utilizado para a obtenção do preço e, no caso de uso de tabelas oficiais, indicar o código do serviço, material ou equipamento. Na etapa de anteprojeto deverá ser apresentada estimativa orçamentária.

**I.** Deve ser utilizada como referência básica e quando aplicável, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de preços oficial que melhor corresponda à realidade local, devidamente indicado e justificado.

**II.** Todos os preços compostos que não sejam originados por sistemas de preços oficiais deverão ter suas composições apresentadas de forma analítica, em anexo ao orçamento detalhado, contendo composições dos custos unitários dos serviços.

**III.** Para os materiais e serviços não constantes nas condições anteriores, deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com a adoção da média dos valores obtidos. A contratada deverá fornecer à contratante todas as cotações e orçamentos obtidos.

**IV.** Deverão ser apresentadas as composições analíticas das Leis Sociais e do BDI aplicados no orçamento.

**V.** O orçamento financeiro deverá ser apresentado com valores financeiros com duas casas decimais.

**VI.** O Cronograma físico-financeiro deve contemplar todas as fases de execução da futura reforma e representar o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo.

**2.3.7. PLANO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO:** detalhamentos completos de todos os elementos essenciais e estratégias executivas para as etapas da reforma.

**2.3.8. DOCUMENTOS:** Responsabilidades Técnicas (ART/RRT) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações.

**2.3.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:** as especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado, e ainda:

**I.** Quanto aos materiais, considerando-se as condições ambientais, para a reforma – manutenção e conservação – deverão ser as normas de referência, seu padrão de

qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação; com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento. As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto. As especificações técnicas deverão conter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Nomenclatura;
- b) Material básico;
- c) Forma, dimensões e tolerâncias;
- d) Funcionamento;
- e) Acabamento superficial;
- f) Procedimentos de recebimento e estocagem;
- g) Padrão final referido a um desempenho técnico;

**II.** Deverão ser consideradas ainda:

- a) Técnicas construtivas adequadas à indústria, materiais e mão de obra locais;
- b) Aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
- c) Condições econômicas da região;
- d) Características funcionais e de representatividade dos espaços da edificação;
- e) Exigências humanas em relação ao uso dos materiais;
- f) Condições climáticas locais e exigências humanas relativas ao conforto térmico, acústico e à iluminação natural;
- g) Facilidade de conservação e manutenção dos materiais escolhidos;
- h) Durabilidade do material empregado;
- i) Desempenho adequado ao tipo de utilização no ambiente;
- j) Aspectos econômicos quanto aos custos iniciais e de manutenção.
- k) As especificações de serviços deverão constar: Materiais utilizados; Modo de preparo Acabamento superficial; Padrão final referido a um desempenho técnico; Disponibilidade de mão de obra.

**2.4.** Os direitos autorais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela licitante contratada para a execução do objeto contratual serão cedidos à contratante, consoante o disposto na lei aplicável.

**2.5.** Os projetos deverão ser entregues em 03 (três) vias assinadas e plotadas em folha de papel sulfite de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

**2.6.** As plantas deverão ser numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

**2.7.** Os detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias

deverão ser entregues em 3 (três) vias assinadas e impressas em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados e encadernados.

**2.8.** Os arquivos informatizados dos projetos e demais especificações deverão ser entregues em Pen Drive, identificados de acordo com cada projeto, nos formatos e condições que se segue:

**I.** Os projetos e/ou detalhamentos serão apresentados em arquivos de extensão: CTB (de configuração de cores e penas), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com o programa AutoCAD 2018 ou superior.

**II.** As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma deverão ser apresentadas em arquivos de extensão: DOCX, XLSX e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O regime de execução será por empreitada global e o critério de julgamento e de escolha será o menor preço global.

**3.2.** Os serviços obedecerão à seguinte sequência e serão divididos nas seguintes etapas, somente podendo ser iniciada a etapa subsequente após análise e validação, por parte da contratante, da etapa imediatamente anterior:

<b>SEQUÊNCIA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1ª	Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar	<b>Estudo de viabilidade:</b> elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção arquitetônica e de seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas para a manutenção, visando sempre a correção das causas. <b>Estudo Preliminar:</b> dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto de manutenção da edificação, necessários à compreensão de sua configuração.
2ª	Anteprojeto	Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais de detalhamento dos projetos e seus elementos, instalações e componentes.
3ª	Projeto Executivo	Concepção e representação final das informações técnicas dos projetos e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondentes, bem como o atendimento à configuração descrita no art. 6º, XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4ª	Projeto Básico e Aprovações	Finalização da compatibilização dos projetos executivos e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, memória de cálculo e demais informações

		técnicas das especialidades totalmente compatibilizadas, bem como aprovadas, com base nas exigências legais, junto aos órgão e autoridades competentes (municipais, estaduais e federais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução da manutenção, e ainda o atendimento à configuração descrita no art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021 (Projeto completo consoante às normas ABNT NBR 16.636-1 e NBR 16.636-2).
5ª	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução	Os projetos elaborados até a 4ª etapa comporão o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução da manutenção, ficando o (s) profissional (is) responsável (is) pelos projetos, bem como pelo acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da obra.
6ª	Entrega de Projeto "como construído" (as built)	Uma vez efetivado recebimento definitivo da execução da manutenção, deverá ser entregue o projeto "como construído" (as built).

**3.3.** O prazo para a execução e apresentação dos projetos que tratam a sequência 1ª a 4ª será de 45 (quarenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**4.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**4.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**4.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**4.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no aviso, termo de referência, proposta e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.7.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando os itens conforme contrato e banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) no ato de sua emissão.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

## **CLÁUSULA OITAVA – VALOR E PAGAMENTO**

**8.1.** Os projetos e memorial dos serviços de Arquitetura e Engenharia executados sobre o CAPS AD III, deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530, Fone: (46) 3313-3550, respeitando-se as etapas de execução e ainda a Solicitação de Fornecimento deste CONIMS, a qual será enviada pelo Setor de Compras e Manutenção.

**8.2.** A Contratante pagará à Contratada o valor total de \_\_\_\_\_, conforme condições e prazos estabelecidos pelo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** previsto neste instrumento.

**8.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o

valor do objeto contratado.

**8.4.** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o encerramento de cada etapa em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o pagamento realizado diretamente à conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**8.5.** Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização.

**8.6.** O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**9.1.** O objeto é composto de lote único, dividido em 3 (três) itens (diferente do Regime de Execução): PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO e PROJETO "COMO CONSTRUÍDO" (AS BUILT), os quais deverão ser executados pela CONTRATADA, com o devido registro das respectivas Responsabilidades Técnicas, nas etapas e prazos de entrega descritos na tabela abaixo, excluídos os períodos eventualmente necessários a aprovações junto à prefeitura, corpo de bombeiros, concessionárias etc., se for o caso.

### **LOTE ÚNICO**

#### **ITEM 1 - PROJETOS**

<b>SEQUÊNCIA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO TOTAL</b>	<b>% PAGAMENTO</b>
1º	Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar	10 dias da assinatura do contrato	15
2ª	Anteprojeto	10 dias da aprovação da etapa anterior	20
3ª	Projeto Executivo	15 dias da aprovação da etapa anterior	40
4ª	Projeto Básico e Aprovações	10 dias da aprovação da etapa anterior	25

#### **ITEM 2 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

<b>SEQUÊNCIA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO TOTAL</b>	<b>% PAGAMENTO</b>
5ª	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução	De acordo com o cronograma físico-financeiro da execução	Na mesma proporção do cronograma físico-financeiro da execução

#### **ITEM 3 – PROJETO "COMO CONSTRUÍDO" (AS BUILT)**

SEQUÊNCIA	ETAPA	PRAZO TOTAL	% PAGAMENTO
6ª	Entrega de Projeto "como construído" (as built)	30 dias do recebimento definitivo da execução	100

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.3.** Em caso de necessidade de retificação ou adaptação do objeto dos Projetos, por exigência de autoridade fiscalizadora, a Contratada se obriga a atendê-lo no prazo indicado pela Contratante, mesmo que após a cessação da vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**11.2.** Se solicitado pelo contratado, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

**11.3.** A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**12.1.** O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

**12.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



**12.2.1.** O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) e instruído com os seguintes documentos:

**12.2.1.1.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

**12.2.1.2.** Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

**12.2.1.3.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

<b>Processo nº 171/2023 Dispensa de Licitação nº 014/2023</b>			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
<b>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</b>		<b>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</b>	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

\* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Prestar os serviços na forma acordada;

**13.2.** Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

**13.3.** Apresentar os projetos nos prazos previstos;

**13.4.** Sugerir e aceitar sugestões quanto às modificações estruturais/físicas, pintura, alteração de layout, adequação das instalações, etc, respeitando as necessidades e indicações do responsável pelo órgão;

**13.4.1.** Anteriormente à finalização do projeto, apresentar à direção do CONIMS, os esboços das intervenções/mudanças para verificação das conformidades;

**13.5.** Acompanhar, orientar, aprovar/reprovar a execução da reforma (pós projeto), verificar e aprovar/reprovar a qualidade dos materiais utilizados;

**13.6.** Prestar toda e qualquer informação sempre que solicitado pelo responsável do CONIMS;

**13.7.** Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR;

**13.8.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE

quanto à execução dos serviços contratados;

**13.9.** Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente ao objeto contratado;

**13.10.** Providenciar certidões, licenças e demais documentos expedidos pelos órgãos fiscalizadores/controladores/responsáveis pelas liberações/aprovações dos projetos e obras;

**13.11.** Disponibilizar, para a execução do objeto, profissionais devidamente qualificados e registrados junto ao órgão competente da categoria;

**13.12.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

**13.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

**13.14.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**13.15.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.16.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

**13.17.** Após a aprovação do projeto, auxiliar o Setor de Licitação e Contratos na elaboração do Processo Licitatório principalmente quanto ao Termo de Referência, para contratação da empresa executora da reforma, bem como na avaliação da documentação de habilitação da licitação a ser realizada;

**13.18.** As despesas de competência do consórcio geradas para a aprovação do Projeto junto aos órgãos regulamentadores, deverão ser apresentadas pela contratada, por meio da guia emitida diretamente do órgão responsável, em nome e CNPJ deste CONIMS para pagamento.

**13.19.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CERTIFICADO DE QUALIDADE E PRAZO DE GARANTIA**

**14.1.** A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**14.2.** A contratada deverá prestar esclarecimento e/ou orientar o CONIMS sobre quais medidas são necessárias para a promoção das correções que se fizerem necessárias por até 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da execução da reforma, junto à Empresa executora da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no edital e seus anexos.

**15.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**15.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratada.

**15.4.** Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das suas obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**1.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**1.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**18.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**18.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**18.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**18.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem

como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**18.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS**

**19.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula deste instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

**21.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável da Contratante  
Testemunhas:

Responsável da Contratada